

Lei nº 113/66

Larley Rossi Vilella, Prefeito Municipal de Turinópolis, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Turinópolis, Decretou:
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam majorados em 60% (sessenta por cento), sobre os níveis atuais, os vencimentos da geladeira da Câmara Municipal.

Art. 2º: A fim de ocorrer às despesas de corrente com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 90.000 - (noventa mil cruzeiros), para suplementar a seguinte rubrica do Orçamento vigente:
R\$ 90.000=

Art. 3º: A majoração de vencimentos de que trata a presente Lei, vigorará a partir de 1º de Março de 1966.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turinópolis, 20 de Agosto de 1966.

Publicada nesta Secretaria na data supra:
Registrada às fls. nº 8 - do Livro de Leis Municipais:

o Prefeito Municipal

Marcilio Neves de Carvalho
Secretário Municipal